

### INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2025

O Procurador-Geral e o Subprocurador-Geral do Município de Balneário Camboriú, no uso das atribuições que lhes conferem os arts. 8º, V e 9º, I da Lei Complementar Municipal n.º 101/2023, **RESOLVEM:**

**Art. 1º** Fica disciplinado pela presente Instrução Normativa o procedimento de recebimento, tramitação e devolução, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, de consultas jurídicas formuladas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Compete ao Coordenador de Distribuição o recebimento de todos os expedientes encaminhados a esta Procuradoria-Geral que tenham por objeto consulta jurídica, seja de forma avulsa ou no âmbito de processo administrativo na modalidade eletrônica.

**Art. 3º** Os expedientes que tenham por objeto consulta jurídica deverão ser encaminhados pelas autoridades consulentes, integrantes dos órgãos e entidades do Poder Executivo, via sistema eletrônico 1doc para o setor “PGM - DIST - Distribuição”, e, ainda:

I – estar endereçados ao Procurador-Geral ou ao Subprocurador-Geral;

II – conter, de modo claro e preciso, a dúvida jurídica específica a ser enfrentada, bem como a exposição completa do contexto teórico e/ou caso concreto em que esteja inserida, com a opinião da autoridade consulente sobre o tema, se houver;

III – estar subscritos e assinados eletronicamente pelo Secretário, Diretor-Presidente ou cargo equivalente do órgão ou entidade interessados;

IV – caso sejam elaborados por seus assessores ou diretores, estar assinados eletronicamente pelo Secretário, Diretor-Presidente ou cargo equivalente do órgão ou entidade interessados, denotando-se, assim, a ciência e concordância destes sobre o teor e necessidade da consulta jurídica.

**§ 1º** O expediente recebido em desacordo com quaisquer das especificações de que trata este artigo será prontamente devolvido ao órgão ou entidade de origem sem a análise jurídica pretendida.

**§ 2º** Caso o expediente esteja de acordo com as especificações, o Coordenador de Distribuição promoverá a remessa da demanda ao Subprocurador-Geral do Município, que designará, internamente, o Procurador do Município responsável pelo atendimento da consulta, observando-se a composição das procuradorias especializadas em vigor no momento do ato ou direcionamento específico do Procurador-Geral ou do Subprocurador-Geral do Município para cada caso.

**Art. 4º** Analisada a consulta jurídica e elaborada a respectiva manifestação, o Procurador do Município designado deverá encaminhar resposta eletrônica dirigida diretamente à autoridade consulente, com ciência ao Coordenador de Distribuição, para que promova a respectiva baixa da demanda.

**Art. 5º** A presente Instrução Normativa não se aplica aos expedientes recebidos por esta Procuradoria-Geral que não tenham por objeto consulta jurídica, tais como respostas a solicitações de subsídios pelos Procuradores do Município, informações de caráter administrativo, dentre outras.

**Art. 6º** As situações não definidas nesta Instrução Normativa serão decididas pelo Procurador-Geral ou Subprocurador-Geral do Município.

**Art. 7º** Fica revogada a Instrução Normativa n.º 01/2024.

**Art. 8º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, devendo-se, ainda, dar ciência a todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal via sistema eletrônico 1doc.

Balneário Camboriú (SC), 09 de janeiro de 2025.

**DIEGO MONTIBELER**  
Procurador-Geral do Município

**DANIEL BROSE HERZMANN**  
Subprocurador-Geral do Município



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D91E-FDB8-6C86-3548

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL BROSE HERZMANN (CPF 058.XXX.XXX-09) em 09/01/2025 09:57:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DIEGO MONTIBELER (CPF 029.XXX.XXX-59) em 09/01/2025 16:50:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/D91E-FDB8-6C86-3548>